

**FUNDO XP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/ME nº 21.523.833/0001-07**

**ATA DE CONSOLIDAÇÃO DE CONSULTA FORMAL
REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2021**

1. Data, hora e local

Aos 20 dias do mês de outubro de 2021, às 11:00 horas, na sede social **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Praia de Botafogo nº 501, bloco I, salão 601, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 05.230.601/0001-04 ("Administradora"), instituição administradora do **FUNDO XP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.523.833/0001-07 ("Fundo").

2. Convocação e Presença:

Realizada mediante procedimento de Consulta Formal, nos termos do artigo 35º do Regulamento do Fundo, enviada a todos os cotistas em 04 de outubro de 2021.

3. Mesa

Presidente: Luiza Sarué Szechtman;

Secretário: Heitor Nogueira Varela.

4. Ordem do Dia e Deliberações

1. A aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo e do Parecer dos auditores independentes relativos ao período de 30 de abril de 2020 a 31 de março de 2021;

De acordo com o Artigo 31º, inciso I do Regulamento do Fundo, a matéria foi aprovada, sem ressalvas, por Cotistas detentores de 0,025% (zero vírgula vinte e cinco milésimos por cento) das cotas subscritas presentes do Fundo.

2. A alteração do Regulamento para permitir que os serviços de custódia dos ativos da carteira do Fundo, quando exigido, e de escrituração sejam prestados por instituição devidamente autorizada para tanto pela CVM contratada pela Nova Administradora a seu critério, passando o Artigo 16 do Regulamento a vigor, a partir do dia útil seguinte à Data de Apuração, com a seguinte redação:

“Artigo 16. Os serviços de custódia e escrituração dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão ser prestados por instituição pertencente ao grupo econômico da Administradora, devidamente autorizada pela CVM e aprovada pela Gestora ou por qualquer outra instituição indicada pela

Gestora (“Custodiante”).

De acordo com o Artigo 41º, inciso II do Regulamento do Fundo, a matéria foi não pode ser aprovada pois o quórum mínimo para a deliberação da matéria não foi alcançado.

3. Fixar a orientação do voto a ser proferido pelo Gestor do Fundo nas assembleias gerais de cotistas ou consultas formais dos fundos de investimento direta ou indiretamente investidos pelo Fundo (“Fundos Investidos”), no sentido de aprovar a alteração dos regulamentos dos referidos fundos para refletir que os serviços de custódia e escrituração dos ativos serão prestados por instituição devidamente autorizada pela CVM contratada pelo Administrador, a seu critério.

De acordo com o Artigo 29 da Instrução nº 578 de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“ICVM nº 578”), a matéria foi aprovada, sem ressalvas, por Cotistas detentores de 0,035% (zero vírgula trinta e cinco milésimos por cento), representando a maioria das cotas subscritas presentes do Fundo.

A Administradora fica autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias devidamente aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas, que passará a vigor a partir do dia útil seguinte à Data da Consulta Formal com a redação constante do Anexo I à presente.

5. Assinatura Digital.

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr(a). Presidente encerrou a Consulta Formal, levando em consideração as manifestações recebidas dos Cotistas, com a lavratura da presente ata, a ser devidamente registrada.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021

LUIZA SARUÉ SZECHTMAN
Presidente

HEITOR NOGUEIRA VARELA
Secretário

MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.
Administradora